



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 18 de Junho de 2022 • Número 3171 • www.leme.sp.gov.br

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA Nº 5.661 de 01 de junho de 2022

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir da presente data, em conformidade com o artigo 16-C da Lei Complementar nº 218/1998, à servidora FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, redução de 25% de sua jornada de trabalho, com diminuição proporcional da remuneração, conforme requerimento CR. nº 290/2022 de 26/05/2022.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 01 de junho de 2022

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.662 de 01 de junho de 2022

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, a função de confiança de Encarregado por Equipe, para ser exercida junto ao Departamento de Manutenção de Aduadoras, Redes de Distribuição e Coletores, em conformidade com a Lei Complementar nº 691, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 218/1998, ao seguinte servidor:

VINICIUS MARCELINO QUEROBIM DO PRADO – RG/SSP/SP nº 48.525.398-7

Gabinete do Diretor Presidente

Em 01 de junho de 2022.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.477/2016, TORNA PÚBLICO que no período de 20 DE JUNHO A 4 DE JULHO DE 2022, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficinairos para a execução de oficinas educacionais, culturais e recreativas nos Programas da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2022.

1. Dos Programas

1.1. Os Programas da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizam espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural e educacional;

1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos e contextos com sustentabilidade, dando ênfase especial à iniciação de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades educacionais e culturais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área da cultura, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade;

1.3. Como forma de ampliar o atendimento, os programas preveem o credenciamento de oficinairos para a execução das oficinas de Ação Continuada

e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria de Educação e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados;

1.4. Os programas atendem em sua maioria crianças e adolescentes.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar OFICINEIROS interessados em atuar nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2022;

2.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;

2.3 – Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficinairos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – MODALIDADES DAS OFICINAS;

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou socioeducativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada;

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;

4.3 – As oficinas atendem diversas fixas etárias, de acordo com a Secretaria envolvida e o projeto desenvolvido;

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história;

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas semanais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida;

5. Do Cronograma

Nº ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01 Publicação do Edital de Credenciamento	18/06/2022
02 Período de inscrição e entrega de documentos	20/06 a 04/07
03 Análise de documentos para habilitação	05/07 a 07/07
04 Divulgação dos Oficinairos credenciados	12/07/2022
05 Prazo para Recursos (3 dias úteis)	13/07 a 15/07
06 Publicação dos Oficinairos classificados e credenciados	16/07/2022
07 Período de assinatura de contratos	18/07 a 20/07
08 Início das Oficinas	21/07/2022

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 para o Credenciamento de Oficinairos para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, a serem realizadas durante o ano de 2022, deverão ser realizadas no período de 20 de junho a 4 de julho de 2022, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Maria Augusta Thomaz, 133
Centro

Leme/São Paulo
Fone: (19) 3573-6300

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio,

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia 4 de julho de 2022, no horário das 09h00 às 16h00.

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- c) Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
- d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- h) Comprovante de inscrição como pessoa jurídica;
- i) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

6.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta;

6.4. O candidato que quiser se credenciar em mais áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida;

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital;

6.6. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficinairos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital;

8.2 - Não poderão integrar a Comissão de Seleção, pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais, com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes;

8.3 - A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implementação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 - Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 15 pontos
	Experiência em atividades artísticas pedagógicas	Comprovação da experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.
	De 0 a 15 pontos	
	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
	Formação Acadêmica	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.
	15 pontos	
	Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área.	10 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
	Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, etc.	1 0
pontos		
Total		100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficinairos que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento;

9.2 - Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta;

9.3 - Maior pontuação recebida no Componente Experiência em Atividade

Artístico/Pedagógico (experiência e ações).

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. À Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos projetos;

10.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação;

10.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

10.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais, com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das Secretarias envolvidas;

11.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3 - Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas;

12.2. Os projetos selecionados integram um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1(um) ano, havendo interesse da Administração;

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria envolvida;

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração;

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica;

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- b) Fotocópia CPF;
- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- d) Comprovante de CNPJ;
- e) Comprovante de Conta-Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica;

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento;

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficinairos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (Reais), por hora efetivamente trabalhada;

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme;

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta-corrente de pessoa jurídica;

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. As Secretarias Municipais envolvidas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades;

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação se compromete a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es);

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem;

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria envolvida;

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculos trabalhistas entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 13 de junho de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DAS MODALIDADES

1. CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Incentivar à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história.

ANEXO II – DAS OFICINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
FANFARRA:

Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFIS-
SIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE
OFICINAS

Nº de inscrição: _____

Modalidade / Oficina: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDI- TAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002 /2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento;
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina;
- Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: _____

Modalidade: Área Específica (*): _____

Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc.

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____

Endereço: Número: _____ Complemento: _____

Bairro: CEP: _____ UF: _____ Cidade: _____

DDD / Telefone: _____

DDD / Fax: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Endereço na Internet: _____

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, ____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
A.		
B.		
C.		
D.		
E.		
F.		
G.		
H.		
I.		
J.		
K.		
L.		
M.		
N.		
O.		
P.		
Q.		
R.		

S.
T.
U.
V.
W.
X.
Y.
Z.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VII – OFICINAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA OFICINAS QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS
UNIDADES ESCOLARES MODALIDADE 1 (FANFARRA)
2.400 h

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OFICINEIROS
Contrato nº XXX/2022.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com sede a Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª GUILHERME SCHWENGER NETO e, de outro lado, como CONTRATADO, XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, nesta cidade e comarca de Leme/SP, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, os quais celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I. É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de OFICINAS DA MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX, a serem realizadas nas Escolas Municipais de Educação Integral, durante o período de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2.022, num total aproximado de XX semanas, perfazendo XXX horas/aulas semanais, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2022.

II. Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ 30,00 a hora/aula, sendo o valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Dotação orçamentária onerada:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III. São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realização dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;
- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato;

- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalho, junto a Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV. São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato.

V. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente;

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII. O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX. As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme, _____ de _____ de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Oficineiro
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Retificação da publicação - Imprensa Oficial do Município de Leme, Número 3169 de 11 de Junho de 2022, página 5.

Onde se lê:

14 JAQUELINE MAIARA SOMMER 20.818.955/0001-68 R E -
CREADOR
(INCLUSIVO) 06/06/2022 À 16/12/2022 667 R \$
20.010,00

Retificando leia-se:
14 JAQUELINE MAIARA SOMMER 20.818.955/0001-68 R E -
CREADOR
(INCLUSIVO) 06/06/2022 À 16/12/2022 320 R \$
9.600,00

Pregão Eletrônico Nº 023/2022 – Registro de preços para aquisição de materiais de informática para uso na manutenção da rede das unidades de saúde do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 075/2022 - Fornecedor: – Fabiola Eloy Rego Sacchi Me

Lote Item Valor Unit.

03 01 R\$ 8,46
02 R\$ 28,90
06 01 R\$ 9,03
02 R\$ 11,96
03 R\$ 328,23
04 R\$ 0,27

Ata nº 084/2022 - Fornecedor: – Viaconect Telecomunicações Comercial Ltda EPP

Lote Item Valor Unit.

01 01 R\$ 1.050,41
02 R\$ 549,59
05 01 R\$ 195,88
02 R\$ 92,76
03 R\$ 115,16

Ata nº 085/2022 - Fornecedor: – Walas Store Ltda

Lote Item Valor Unit.

07 01 R\$ 0,30
02 R\$ 1,75
03 R\$ 95,00

Ata nº 086/2022 - Fornecedor: – Ultra Licitações Ltda

Lote Item Valor Unit.

02 01 R\$ 159,02
02 R\$ 36,55
03 R\$ 880,68

Ata nº 102/2022 - Fornecedor: – Habitus Digital – Comércio e Serviços de Informática Ltda

Lote Item Valor Unit.

04 01 R\$ 973,98
02 R\$ 599,01

Leme, 30 de maio de 2022

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 024/2022 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento à população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 090/2022 - Fornecedor: – Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda

Lote Valor Unit.

02 R\$ 0,39

Ata nº 091/2022 - Fornecedor: – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Lote Valor Unit.

20 R\$ 3,15

Ata nº 092/2022 - Fornecedor: – Centermedi Com. de Produtos Hospitalares

Ltda

Lote Valor Unit.

14 R\$ 0,16

21 R\$ 4,50

Ata nº 093/2022 - Fornecedor: – Novasul Com. de Produtos Hospitalares

Ltda

Lote Valor Unit.

05 R\$ 7,19

06 R\$ 5,22

09 R\$ 4,66

12 R\$ 7,86

18 R\$ 4,80

Ata nº 094/2022 - Fornecedor: – Valinpharma Com. e Representações Ltda

Lote Valor Unit.

08 R\$ 10,86

19 R\$ 0,58

Ata nº 095/2022 - Fornecedor: – Avaremed Distribuidora de Medicamentos

Eireli

Lote	Valor Unit.
10 R\$ 0,355	
Ata nº 096/2022 - Fornecedor: – R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda	
Lote	Valor Unit.
23 R\$ 6,425	
Ata nº 097/2022 - Fornecedor: – Portal Ltda	
Lote	Valor Unit.
01 R\$ 1,12	
11 R\$ 0,3036	
15 R\$ 1,2147	
Ata nº 101/2022 - Fornecedor: – Futura Com. de Prod. Médicos e Hospitais Ltda	
Lote	Valor Unit.
27 R\$ 7.311,09	

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 063/2021 – Registro de preços para aquisição de ar comprimido medicinal para os pacientes atendidos no Pronto Atendimento Municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 202/2021 - Fornecedor: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda

Lote Valor Unit.M³

01 R\$ 26,00

02 R\$ 26,00

Leme, 24 de setembro de 2.021.

Publique-se

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 008/2022 – Registro de preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino da pré escola.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 032/2022 - Fornecedor: Brink Brill Materiais Escolares Ltda EPP

Lote Valor Unit.

01 R\$ 168,18

02 R\$ 49,23

08 R\$ 61,53

09 R\$ 19,23

12 R\$ 40,90

13 R\$ 31,81

14 R\$ 50,76

15 R\$ 73,84

22 R\$ 72,30

25 R\$ 69,23

26 R\$ 26,15

29 R\$ 31,81

31 R\$ 15,38

32 R\$ 64,61

33 R\$ 30,76

34 R\$ 47,69

Ata nº 033/2022 - Fornecedor: A Casa Licita Ltda

Lote Valor Unit.

04 R\$ 17,15

Ata nº 034/2022 - Fornecedor: Eduardo J Santos & Cia Ltda

Lote Valor Unit.

03 R\$ 41,50

16 R\$ 223,00

21 R\$ 143,60

23 R\$ 88,15

27 R\$ 105,45

Ata nº 035/2022 - Fornecedor: Mercantil Tomasetto Ltda Me

Lote Valor Unit.

10 R\$ 55,45

18 R\$ 26,92

19 R\$ 26,92

20 R\$ 67,69

28 R\$ 36,92

Ata nº 036/2022 - Fornecedor: Locomotiva Comércio de Brinquedos Ltda

Lote Valor Unit.

07 R\$ 186,94

11 R\$ 118,46

Leme, 11 de março de 2.022.

Publique-se

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO	ELETRÔNICO	Nº
049/2021 - C.I. Nº 1049			
Processo administrativo	151/2021		
Sistema GovBr	12791/2021		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL
DETENTORA DA ATA BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ 02.656.185/0001-12
Considerando os termos da justificativa encaminhada pela detentora da ata, e que passa a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição, a qual acolho;

Fica CANCELADO AMIGAVELMENTE a ATA de REGISTRO Nº 138/2021 a partir desta data.

Fica a detentora da ata obrigada ao cumprimento das contratações/pedidos efetuados/recebido até esta data.

Leme, 18 de maio de 2022

Erica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Michele Marques Pereira
Batuisa Comércio e Distribuidora Eireli ME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Fioramonte e Fioramonte Serralheria Ltda EPP ; OBJETO: 3º Aditamento, prorrogação de prazo para reforma e construção de recintos para animais no Parque Ecológico Mourão; PRAZO: Até 29.07.2022; DATA DA ASSINATURA: 10.06.2022. LICITAÇÃO: Convite nº 017/2021. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 10 de junho de 2.022

Elisa Leme de Arruda
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Proc. Adm.104 /2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS (Rua das Papoulas, Rua dos Cravos, Rua das Petúnias, Rua das Margaridas, Rua das Azaléias, Rua das Malvas, Rua dos Jasmims, Rua das Hortências, Rua dos Gladiolos, Rua Benjamin Donadelli e Rua João Costa), NESTE MUNICÍPIO DE LEME/SP.

ERRATA(1)

Considerando erro material na descrição da cláusula 14.4 da Minuta de Contrato, emitimos a presente errata para correção, conforme segue:

Onde se lê:

14.4 O Contratante efetuará o pagamento em parcela única, após a conclusão dos serviços, conforme disponibilidade orçamentária e liberação de recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional - Governo do Estado - convênio anexo - 100843/2022, firmado entre o Município de Leme e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo;

Leia-se:

14.4 O Contratante efetuará o pagamento em parcelas, conforme disponibilidade orçamentária e liberação de recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional - Governo do Estado - convênio anexo - 100843/2022, firmado entre o Município de Leme e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo;

Publique-se.

Leme, 14 de junho de 2022.

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Proc. Adm. 113/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIALE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS (Av. João Pinto de Azevedo, Rua André Veris, Estrada Municipal João da Cruz e Avenida Antonio Carrera), NESTE MUNICÍPIO DE LEME/SP.

ERRATA(1)

Considerando erro material na descrição da cláusula 14.4 da Minuta de Contrato, emitimos a presente errata para correção, conforme segue:

Onde se lê:

14.4 O Contratante efetuará o pagamento em parcela única, após a conclusão dos serviços, conforme disponibilidade orçamentária e liberação de recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional - Governo do Estado - convênio anexo - 100844/2022, firmado entre o Município de Leme e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo;

Leia-se:

14.4 O Contratante efetuará o pagamento em parcelas, conforme disponibilidade orçamentária e liberação de recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional - Governo do Estado - convênio anexo - 100844/2022, firmado entre o Município de Leme e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo;

Publique-se.
Leme, 14 de junho de 2022.

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 047/2022: OBJETO: Registro de preços para aquisição de brinquedos de parque e pedagógicos para uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino infantil.: DATA DO PREGÃO: 04 de julho de 2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 18/06/2022, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.
Leme, 15 de junho de 2022

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS E OUTROS DESCARTÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Considerando a necessidade de readequação das exigências, fica alterado o edital, passando o item III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme segue:

“III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (anexo IX):

De forma a demonstrar prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

a) Comprovação de registro válido do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ;

a.1) Caso não seja o fabricante do produto, a licitante deverá apresentar “Declaração específica para este edital, de seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro do produto”.

b) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;

c) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

f) Atestado de capacidade técnica do proponente, que comprove aptidão para o fornecimento, respeitando características, quantidades e prazos, de, no mínimo 50% do estimado anual, de cada lote a ser cotado pela licitante (item a item), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;”

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do edital.

Publique-se.

Leme, 14 de junho de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2022 (Processo Administrativo nº 111/2022)

Considerando as seguintes justificativas da Secretaria de Saúde:

- Considerando as Ordens Judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos aos pacientes, atendidos na Farmácia Judicial de Leme;

- Considerando que o direito a saúde é assegurado constitucionalmente;

- Considerando que os usuários do serviço público de saúde não podem ser privados de receberem medicamentos;

- Considerando que a falta de medicamentos pode ocasionar prejuízo e comprometer o serviço de saúde.

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifica a contratação entre o Município de Leme e a empresa BARBATO & SILVA LTDA ME, CNPJ nº 17.976.327/0001-04, situada na Avenida Visconde de Nova Granada, 1.155, Jardim São Francisco, Leme/SP, CEP: 13.617-400, celebrada nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, para fornecimento do item da tabela abaixo, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido nº 8027 de 01/06/2022:

ITEM	Descritivo	Qtde	UNIDADE	Valo Unit.	V a -
lor Total					
1	LONSURF 15MG - TRIFLURIDINA+CLORIDRATO DE TIÍRACILA (CAIXA COM 20)	9	CAIXAS	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00

Publique-se.
Leme, 25 de maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Processo Administrativo nº 094/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O NOVO PAÇO MUNICIPAL.

Ref: Recurso

Recte: NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

Recda: MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

LOTE 01

Vistos.

Adotando a manifestação e argumentos da Sra. Pregoeira como razões de decidir, julgo IMPROCEDENTE o recurso de NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, mantendo a decisão recorrida.

Aí sendo, considerando a decisão supra acerca do Lote 01;

Considerando a inexistência de recursos em face dos demais lotes;

Considerando a aprovação dos produtos ofertados pela área técnica de informática desta municipalidade;

Homologo a decisão da Pregoeira adjudicando os lotes conforme segue:

Lote Adjudicatária Preço Global

01 MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA R\$ 660.000,00

02 VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA EPP

R\$137.500,00

03 FABIOLA ELOY REGO SACHI ME R\$ 10.670,00

Formalizem-se as contratações nos termos do edital.

Leme, 15 de junho de 2.022

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

LEMEPREV

ERRATA

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 004/2022, com a empresa Rudgiero Lafite Cuiñ Malachias ME EPP, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme/SP, nº 3.159, do dia 18 de maio de 2022, na página 01, onde se lê: “Objeto: prorrogação do prazo de execução da obra por 20 (vinte) dias, contados a partir de 15/05/2022”, leia-se: “Objeto: prorrogação do prazo de apresentação dos projetos por 20 (vinte) dias, contados a partir de 12/05/2022”.

Leme/SP, 16 de maio de 2022.

Cláudia Nancy Monzani
Diretora Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Aditamento de contrato de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio aos controladores municipais.

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Confiatta Sistemas e Tecnologia LTDA ME

Objeto: Aditamento

Valor: R\$ 73.920,00

Prazo: 12 meses

Data: 20/06/2022

Lei 8.666/93 e alterações.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 400/2020, de 13 de junho de 2022

Nomeia membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações “JARI” e dá outras providências

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 6.438, de 14 de maio de 2014, que institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

NOMEIA os seguintes membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI Municipal:

I – Como Representante servidor do órgão que impôs a penalidade de entidade da sociedade e Presidente da JARI Sr. MARCÍO EDUARDO GOMES – RG 20.280.491-4.

Fica revogado o Sr. RAFAEL ALVARES – RG 28.229.123-4 como membro Representante servidor do órgão que impôs a penalidade de entidade da sociedade e Presidente da JARI.

NOMEIA, como Presidente da JARI o Sr. Eraldo Aparecido Barboza, membro representante com conhecimento na área de trânsito.

As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Leme.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições contrárias.

Leme, 13 de junho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022*“Dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.”*

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 02 (dois) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, que passa a integrar o Anexo I – A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 773, de 03 de abril de 2019 e Lei complementar nº 796, de 21 de novembro de 2019.

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Auxiliar de Saúde Bucal	19	Grupo II, Anexo II, Lei Complementar nº 565/2009, alterada pela Lei Complementar nº 773/2019 e Lei Complementar nº 796/2019.	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional	40 horas

Art. 2º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 01 (um) cargo de Técnico em Gesso, que passa a integrar o Anexo I – A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 581, de 14 de outubro de 2010 e Lei Complementar nº 739, de 12 de dezembro de 2017:

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Técnico em Gesso	06	Grupo III, Anexo II, Lei Complementar nº 565/2009, alterada pela Lei Complementar nº 581/2010 e Lei Complementar nº 739/2017.	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional	40 horas

Art. 3º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 02 (dois) cargos Fisioterapeuta, que passa a integrar o Anexo I-A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar 578, de 16 de setembro de 2010, Lei Complementar nº 628, de 08 de março de 2012 e Lei Complementar nº 807, de 12 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 822, de 09 de abril de 2020.

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Fisioterapeuta	29	Grupo IV, Anexo III, Lei Complementar nº 565/2009 alterada pela Lei Complementar nº 578/10, Lei Complementar nº 628/2012, Lei Complementar nº 807/2019, Lei Complementar nº 822/2020.	Curso Superior de Graduação em Fisioterapia e Registro Profissional	30 HORAS

Art. 4º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 01 (um) cargo Técnico em Enfermagem PSF, que passa a integrar o Anexo I-A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar 578, de 16 de setembro de 2010, Lei Complementar nº 628, de 08 de março de 2012 e Lei Complementar nº 796, de 21 de novembro de 2019 e Lei Complementar nº 824, de 09 de abril de 2020.

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Técnico em Enfermagem de Saúde da Família	25	Grupo IV, Anexo III, Lei Complementar nº 565/2009 alterada pela Lei Complementar nº 628/2012, Lei Complementar nº 796/2019 e Lei Complementar nº 824/2022.	Ensino Médio Profissionalizante e Registro Profissional	40 HORAS

Art. 5º Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pelas legislações em vigor para os respectivos cargos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 05 de junho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.117, DE 15 DE JUNHO DE 2022.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.389.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0085	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7987	R\$ 1.200.000,00
0	5	100.0068	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7988	R\$ 189.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.389.000,00
Total					R\$ 1.389.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.389.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 15 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS ABAIXO DESCRITAS, NOS CONSULTÓRIOS PRÓPRIOS DOS PROFISSIONAIS, PARA O ANO DE 2022 E SEGUINTE, SE FOR NECESSÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.477/2016, TORNA PÚBLICO que no período de 20 de JUNHO A 04 DE JULHO DE 2.022, estarão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PRÉDIOS PRÓPRIOS DOS PROFISSIONAIS durante o ano de 2022 e seguintes, se for necessário .

1. Do Objetivo

1.1 - Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas de clínica médica e especializada durante o ano de 2022 e seguintes, mediante competente termo de aditamento de contrato.

1.2 – Os interessados deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva especialidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

1.3 - O Presente Edital de Chamamento Público destina-se ao credenciamento para contratação de Profissionais Médicos, a saber:

LOTE 01

Cardiologia: atendimento de pacientes cardiológicos adulto/infantil.

LOTE 02

Dermatologia: atendimento de pacientes com doenças de pele e/doenças dermatológicas de interesse sanitário visando a assistência à atenção básica à saúde adulto/infantil.

LOTE 03

Endocrinologia: atendimento de pacientes endocrinológicos adulto/infantil.

LOTE 04

Geriatria: atendimento de pacientes geriátricos.

LOTE 05

Ginecologia/Obstetra: atendimento de pacientes ginecológicos e gestantes e realização de pequenos procedimentos.

LOTE 06

Mastologia: atendimento de pacientes mastológicos.

LOTE 07

Neurologia: atendimento de pacientes neurológicos.

LOTE 08

Neuropediatra: atendimento de pacientes neuro-pediátricos.

LOTE 09

Otorrinolaringologia: atendimento de pacientes otorrinolaringológicos adulto/infantil.

LOTE 10

Oftalmologia: atendimento de pacientes oftalmológicos adulto/infantil.

LOTE 11

Oncologia: atendimento de pacientes oncológicos adulto/infantil.

LOTE 12

Ortopedia: atendimento de pacientes ortopédicos adulto/infantil.

LOTE 13

Pediatria: atendimento de pacientes pediátricos.

LOTE 14

Psiquiatria: atendimento de pacientes psiquiátricos.

LOTE 15

Urologista Clínico: atendimento de pacientes urológicos e realização de pequenos procedimentos.

LOTE 16

Clínica Geral: atendimento de pacientes de clínica geral.

LOTE 17

Clínica cirúrgica: avaliação diagnóstica e patologia cirúrgica adulto/infantil.

LOTE 18

Infectologia: atendimento de pacientes que necessitam de diagnóstico e tratamento de doenças transmissíveis adulto/infantil.

LOTE 19

Reumatologia: atendimento de pacientes portadores de doenças reumáticas adulto/infantil.

LOTE 20

Hematologia: atendimento de pacientes portadores de doenças hematológicas adulto/infantil.

LOTE 21

Gastroenterologia: atendimento de pacientes portadores de doenças gastroenterológicas adulto/infantil.

2. Das condições de participação

2.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento empresas da área da saúde.

2.2 Os interessados deverão apresentar, para credenciamento, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por funcionário da Secretaria de Saúde no ato de sua apresentação, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome/razão social do interessado a se credenciar;

2.2.1 Aquele que tiver interesse em autenticar os documentos por intermédio de funcionário público da Secretaria de Saúde deverá comparecer no respectivo órgão de segunda a sexta-feira, das 07 hs às 11:30 hs.

2.3 – Documentos a serem apresentados:

I - Formulário de inscrição assinado (Anexo II);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual de impressão;

VI - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX - Certidão de Regularidade perante o FGTS;

X - Registro no CRM do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços no Município de Leme e Conclusão de Residência Médica e/ou Especialização na área/especialidades, reconhecida pelo CRM ou MEC.

XI - Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Trabalhista);

XIII - A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os serviços, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma ou contrato de prestação de serviços;

XIV - Declaração que não emprega menores (Anexo III);

XV - Declaração de concordância com o edital preenchida e termo de comprometimento com os atendimentos aos pacientes conforme liberações que serão expedidas pela Secretaria de Saúde (Anexo IV);

XVI - Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais e, também, dos médicos que irão prestar os serviços;

- XVII - Comprovante de aprovação no Exame Revalida, para profissionais com diploma de instituições do exterior;
 XVIII - Cópia do comprovante de conclusão superior em medicina;
 XIX - Cópia do comprovante de residência médica e/ou especialização na área pretendida;
 XX - Comprovante de não possuir pendências e/ou processos perante o conselho de classe (CRM);
 XXI - Alvará da Vigilância Sanitária vigente da Clínica onde serão prestados os serviços médicos.

3. Do Cronograma

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de Credenciamento	18/06/2022
02	Período de inscrição e entrega de documentos	20/06 a 04/07
03	Análise de documentos para habilitação	05/07 a 08/07
04	Divulgação das empresas e profissionais habilitados	09/07
05	Prazo para Recursos (5 dias úteis). Se houver recurso, as demais datas serão prorrogadas conforme necessidade (*)	11/07 a 15/07
06	Publicação das empresas e profissionais classificadas e credenciadas	16/07
07	Período de assinatura de contratos	18/07 a 29/07
08	Início dos trabalhos, conforme escala informada pela SMS	a partir de 01/08

4. Das inscrições

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 20/06/22 A 04/07/22.

HORÁRIO: 08h (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas)

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº 705 - Jardim Alvorada - telefone (19) 3573-6599 ou na Prefeitura Municipal de Leme, sito à Avenida 29 de Agosto, nº 668, centro, Leme/SP, através do Setor de Protocolo Geral, devendo o envelope ser direcionado à Secretaria Municipal de Saúde.

4.1 A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia 04 de julho de 2022, no horário das 08h00 às 16h00.

4.2 No Atto da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos na ordem do edital (item 2.3), contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
 PARA ATUAR EM CLÍNICA PRÓPRIA
 (NOME DA EMPRESA)
 (ESPECIALIDADE(S) DE INTERESSE)

Dentro do Envelope deverão constar os documentos mencionados no item 2.3, conforme o caso, acompanhados do formulário de inscrição, sem encadernação, grampeados e rubricados, com as folhas numeradas sequencialmente.

4.3 Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

4.4 O candidato que quiser se credenciar em mais áreas deverá indicar no Anexo II (Formulário de Inscrição) os lotes desejados e acrescentar os documentos que comprovem a(s) especialidade(s) de interesse - apresentar todos os documentos num único envelope.

4.4.1 Poderá haver mais empresas contratadas para a mesma especialidade, desde que atendam os requisitos do edital. Para tanto, constará no contrato a(s) especialidade(s) classificada(s), ficando o paciente com mais opções de agendamento de consulta conforme sua necessidade e urgência. Caso ocorra a classificação de empresas para o mesmo objeto, novos lotes poderão ser criados para fins de formalização de contrato e alimentação do sistema Govbr.

4.5 Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital;

4.6 A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1 - Após a análise dos documentos exigidos, far-se-á a seleção e classificação dos inscritos por área, com o auxílio de uma Comissão Técnica de Análise composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, criada para este fim.

5.2 - Não poderão integrar a Comissão Técnica de Análise pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

5.3 - A Comissão Técnica de Análise avaliará e habilitará os inscritos por especialidade, considerando as seguintes exigências:

- Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade/lote indicado;
- Apresentação de toda a documentação exigida;

6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE

6.1 Caberá à Comissão Técnica de Análise selecionar a empresa e profissional para atuar nas diversas especialidades médicas.

6.2 A Comissão Técnica de Análise será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 A Comissão Técnica de Análise é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4 Nenhum membro da Comissão Técnica de Análise poderá participar de forma alguma do presente edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

7.1 Após a análise e deliberação da Comissão Técnica de Análise, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com as empresas habilitadas para serem contratadas, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Saúde.

7.2 Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização do ato objeto do recurso, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue nos termos do item 4, conforme legislação vigente.

7.3 Não serão considerados recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

7.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão Técnica de Análise deve analisar para julgamento e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 O Credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas.

8.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

8.3 Os selecionados integrarão um banco de dados específico para cada especialidade médica, que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Administração.

8.4 A habilitação/classificação neste Credenciamento não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração, e também não configurará vínculo trabalhista.

8.5 Os habilitados serão convocados para contratação, conforme procura dos interessados junto a Secretaria Municipal de Saúde, observando-se ainda a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 As contratações serão feitas somente com pessoas jurídicas, devendo o contratado possuir CNPJ para exercer sua atividade.

8.7 Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias.

8.8 O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 40 consultas por dia, com limite de 340 consultas por mês, destacando que os pacientes atendidos possuem

direito a um retorno em 30 (trinta) dias após a primeira consulta, e este retorno não será remunerado.

8.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento e posterior rescisão contratual, em caso de má prestação, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.10 A prestação dos serviços obedecerá a ordem cronológica das autorizações expedidas pela SMS.

8.11 Não será permitido a subcontratação de médicos, devendo o médico credenciado ser integrante da pessoa jurídica contratada, ter vínculo trabalhista ou contrato de prestação de serviços com a Contratada.

8.12 A inexecução parcial ou total do contrato poderá acarretar a rescisão do mesmo, com aplicação das penalidades cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Local de prestação dos serviços: os atendimentos serão realizados em clínicas próprias das Contratadas, com sede no Município de Leme. Deverão ser utilizados recursos próprios, não podendo haver ônus ou cobranças extras para a Prefeitura Municipal de Leme.

9.2. Forma de prestação de contas:

9.2.1 As consultas a serem realizadas passarão por uma regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e após uma prévia autorização poderão ser agendadas para o atendimento. Não serão consideradas consultas realizadas sem a autorização por parte da SMS.

9.2.2 Os atendimentos deverão ser registrados em prontuário eletrônico próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.3 Ao final dos atendimentos, deverá ser impresso "Boletim Diário de Atendimentos" que serão anexados às guias autorizadas pela SMS.

9.3 O contratado deve arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo.

9.4 O contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

9.5 Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Os contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), por consulta realizada, com direito a um retorno não remunerado no prazo de até 30 (trinta) dias do primeiro atendimento.

10.2 A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme.

10.3 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da consulta, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.4 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos até o 5.º dia útil após o ateste da Nota Fiscal pela SMS no mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço da contratação em questão.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

11.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93;

11.2 A rescisão de contrato será amigável quando a empresa contratada justificar a necessidade junto ao Contratante. Neste caso, deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Secretaria de Saúde deste Município, em seu protocolo, ou mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, no Protocolo Geral - direcionadas à Secretaria de Saúde.

12.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão Técnica de Análise ou, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Leme.

12.3 Impugnações e esclarecimentos ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Secretaria de Saúde deste Município, em seu protocolo, ou mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, no Protocolo Geral - direcionadas à Secretaria de Saúde.

12.4 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida a Secretaria de Saúde deste Município, em seu protocolo, ou mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, no Protocolo Geral - direcionadas à Secretaria de Saúde.

12.5 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

12.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Leme/SP.

Anexos do edital:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II - Formulário de inscrição.

Anexo III - Modelo de declaração de que não emprega menor.

Anexo IV - Modelo de declaração de concordância com o edital e termo de comprometimento com os atendimentos aos pacientes conforme liberações que serão expedidas pela Secretaria de Saúde.

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação - TCE/SP.

Anexo VII - Declaração de que os documentos estão à disposição do TCE/SP.

Anexo VIII - Cadastro do responsável junto ao TCE/SP.

Leme, 15 de junho de 2022.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de especialistas, pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos em prédio/local próprio do profissional, conforme autorização de consulta a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: considerando a insuficiência de profissionais médicos nas especialidades indicadas nos lotes 01 a 21.

A necessidade da abertura de credenciamento se deve ao fato da falta de profissionais interessados em firmar/renovar contrato com o município, com isto, a evidente perda de profissionais médicos para outras praças, ficando assim prejudicado o atendimento ao município.

Isto pode ser evidenciando quando da realização do concurso público edital nº 04/2018, onde para a maioria dos especialistas, não houve interesse por parte dos candidatos aprovados em assumir o cargo.

Devido a falta desses profissionais no quadro permanente de servidores desta Prefeitura Municipal se faz necessária a contratação desses especialistas através do presente credenciamento.

Do exposto a Administração, tendo em conta que os serviços de saúde compõem um rol de garantias constitucionais e a saúde é um direito de todos e dever do município, DECIDE, abrir novo procedimento licitatório para contratação de especialistas, considerando a demanda de pacientes de nossa cidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - COMUM À TODAS ESPECIALIDADES:

1. Prestar atendimento médico em prédio próprio do profissional, sediado na cidade de Leme, a ser agendado após liberação da autorização pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Atender aos pacientes com respeito e educação independente de cor, raça, idade, sexo e características físicas.

3. Obedecer a prioridade dos atendimentos para gestantes, idosos e deficientes físicos.

4. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica.

5. Notificar a vigilância em saúde diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar

para população local ou municipal, conforme normas do ANVISA.

6. Emitir receitas respeitando a padronização de medicamentos do município. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios, pareceres e declarações, quando necessário.
7. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar.
8. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal. Interpretar dados dos exames.
9. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados.
10. Realizar procedimentos médicos, compatíveis com as necessidades do paciente e mediante autorização específica da SMS.
11. Fazer acompanhamento do quadro do paciente, conforme retorno e apresentação dos exames realizados.
12. Indicar transferências de acompanhamento a outros profissionais, internações e cirurgias, quando necessário.
13. Analisar e interpretar exames de imagem e demais tipos de exames.
14. Garantir o atendimento denominado como "retorno não remunerado" para o paciente que agendar dentro dos 30 dias da primeira consulta remunerada, conforme itens 8.8 e 10.1 do presente edital.

ESPECIALIDADES: serão contratados profissionais médicos das especialidades descritas no edital.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: no prédio/consultório próprio do profissional contratado e sediado no município de Leme.

PAGAMENTO: após apresentação de nota fiscal, até no 5.º dia útil após o ateste da Nota Fiscal pela SMS no mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DA EXECUÇÃO: imediato, após assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA: descritas no edital.

DA CONVOCAÇÃO: A convocação do Contratado se dará mediante demanda comprovada pelo setor solicitante, o qual expedirá as autorizações de consulta e entregará diretamente ao paciente para o mesmo providenciar o agendamento da sua consulta diretamente no consultório do médico.

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) por consulta, independente da especialidade.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: somente poderá ser definido após a verificação do número de credenciados e especialidades, considerando o valor da consulta como sendo de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

REAJUSTE: os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Havendo aditamento de contrato por mais 12 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento do Contratado, conforme índice do INPC acumulado, observando primeiramente o impacto nas finanças do município.

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR DO CONTRATO: Salete Aparecida Marçal, CPF 249.732.318-60, Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA E OUTRAS ESPECIALIDADES

Pessoa Jurídica:

Nº CNPJ:

Dados bancários da pessoa jurídica

Banco: Agência: Conta Corrente:

Nº CRM:

Nome do Responsável:

RG:

CPF:

ESPECIALIDADE(S): Lote(s) n.º

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: CEP:

TELEFONE: COMERCIAL () RESIDENCIAL () CELULAR ()

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de prestadores de serviços médicos para o Município de Leme, os atendimentos serão em espaço próprio e não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação. Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição, firmo a presente.

Leme, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato ou do responsável pela pessoa jurídica

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal, portador da identidade _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Leme/SP, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo da Empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta;
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento de atendimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2022.

Assinatura _____

ANEXO V - MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº XXX/2022

PAIL nº XXX/2022

PA nº XXX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LEME/SP E XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR ESPECIALIDADE NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DOS CONTRATADOS.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com sede a Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CASSIOLATO FAGGION e, de outro lado, como CONTRATADO, XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, nesta cidade e comarca de Leme/SP, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, os quais celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 É objeto do presente contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por parte do contratado, em prédio próprio, na ESPECIALIDADE MÉDICA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, durante o período de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2.022, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços médicos, objeto deste edital de credenciamento pelo valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) por consulta na especialidade de XXXXXXXXXXXX. Com o dever de prestar retorno ao paciente em um prazo de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1.O pagamento será efetuado até no 5.º dia útil após o ateste da Nota Fiscal pela SMS no mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica, tendo em conta o número de atendimentos efetivamente realizados, no valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) por consulta na especialidade de ***** , devidamente ratificada por servidor competente, com documentos comprobatórios da prestação de serviços.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.4 Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste, durante o primeiro ano de vigência desta avença, uma vez transcorrido esse prazo os preços poderão ser reajustados conforme índice do INPC acumulado, observando primeiramente o impacto nas finanças do município.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano 2022, sendo: *****

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato.

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

d) É de responsabilidade do Coordenador da Unidade e Gestor do contrato apresentar mensalmente documentos que antecedem a nota fiscal dos serviços prestados, conforme segue:

d1) Ficha do controle de consultas autorizadas e as efetivamente realizadas, assinada pelo prestador de serviços, coordenador e gestor do contrato;

d2) Relação de consultas relacionando os dados dos pacientes atendidos.

d3) Fornecer ao credenciado o sistema de prontuário eletrônico (GOVBR) utilizado no município de Leme.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

a) Prestar atendimento médico em prédio próprio do profissional, sediado na cidade de Leme, a ser agendado após liberação da autorização pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Atender aos pacientes com respeito e educação independente de cor, raça, idade, sexo e características físicas.

c) Obedecer a prioridade dos atendimentos para gestantes, idosos e deficientes físicos.

d) Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica.

e) Notificar a vigilância em saúde diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal, conforme normas do ANVISA.

f) Emitir receitas respeitando a padronização de medicamentos do município. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios, pareceres e declarações, quando necessário.

g) Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar.

h) Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal. Interpretar dados dos exames.

i) Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos, compatíveis com as necessidades do paciente e mediante autorização específica da SMS.

j) Fazer acompanhamento do quadro do paciente, conforme retorno e apresentação dos exames realizados.

k) Indicar transferências de acompanhamento a outros profissionais, internações e cirurgias, quando necessário.

l) Analisar e interpretar exames de imagem e demais tipos de exames.

m) Garantir o atendimento denominado como “retorno não remunerado” para o paciente que agendar dentro dos 30 dias da primeira consulta remunerada, conforme itens 8.8 e 10.1 do presente edital.

n) O contrato de prestação de serviço poderá ser rompido por qualquer uma das partes, desde que haja aviso por escrito com mínimo de 30 dias de antecedência, podendo ser aplicada penalidade cabível se constatada má fé do profissional médico ou prejuízo ao cidadão.

o) Cumprir as normas administrativas da Unidade de Saúde.

p) O credenciado NÃO poderá executar mais de 40 consultas por dia, com limite de 340 consultas por mês, destacando que os pacientes atendidos possuem direito a um retorno em 30 (trinta) dias após a primeira consulta, e este retorno não será remunerado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1.O presente Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento/Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3.O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4.A rescisão deste Termo de Credenciamento/Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5.Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento/Contrato por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) meses, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – Sanções

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.2 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.3 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, além de aplicar a multa prevista no Decreto em referência, impor as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município de Leme, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e

após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento/Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento/Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Leme, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

EMPRESA XX

CONTRATADO

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VIII

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Cargo: Secretário de Saúde

CPF:

Período de gestão:

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

LOCAL e DATA:

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
Secretário Municipal de Saúde

LEMEPREV

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (GESTORES / ADMINISTRADORES)

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 10/06/2020. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 8951 expedido em 12/09/2006 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 13/07/2021
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)
Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATORIO de nº 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 13/07/2021
- BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (30.822.936/0001-69)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 1481 expedido em 13/08/1990 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 13/07/2021
- XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA (37.918.829/0001-88)
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 22/01/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTOR, conforme ATO DECLARATORIO de nº 18.247 expedido em 19/11/2020 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 28/07/2021
- BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. (01.522.368/0001-82)
Instituição Financeira constituída conforme ES, e alterações posteriores, emitido em 28/03/2019. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 2731 expedido em 24/10/1986 pelo (a) BACEN.
Data de Atualização: 28/07/2021
- ITAU UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)
Instituição Financeira constituída conforme ATO DECLARATORIO CVM 990, e alterações posteriores, emitido em 06/07/1989. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme INSTRUÇÕES CONFORME CVM de nº 82 expedido em 06/07/1989 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 27/10/2021
- AZ QUEST INVESTIMENTOS (04.506.394/0001-05)
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 18/06/2001. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTORA, conforme ATO DECLARATORIO de nº 6435 expedido em 20/07/2001 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
- VINCI GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA (13.421.810/0001-63)
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 01/06/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 11836 expedido em 25/07/2011 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
- BRPP - GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS (22.119.959/0001-83)
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 08/03/2019. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 14519 expedido em 05/10/2015 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
- RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (42.066.258/0001-30)
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 31/08/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme DECRETO de nº 241 expedido em 16/12/2020 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
- GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (27.652.684/0001-62)
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 12/04/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 6.819 expedido em 17/05/2002 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
- QLZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA. (07.250.864/0001-00)
Instituição Financeira constituída conforme SOCIEDADE EMPRESÁRIA GESTORA - JUCESP SOB Nº 35.2.323.4390-9 EM SESSÃO DE 01/02/2021, e alterações posteriores, emitido em 01/04/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 8279 expedido em 12/04/2005 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
- BRAM - BRADÉSCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (62.375.134/0001-44)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 13/09/2002. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 2669 expedido em 06/12/1993 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).
Data de Atualização: 17/12/2021
- BANCO BRADÉSCO S.A. (60.746.948/0001-12)
Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 02/03/1943. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 8948 expedido em 30/08/1989 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).
Data de Atualização: 25/01/2022
- BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (00.066.670/0001-00)
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 30/04/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 3067 expedido em 06/09/1994 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 16/03/2022
- PERFIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA (04.232.804/0001-77)
Instituição Financeira constituída conforme ATO DECLARATORIO 7627, e alterações posteriores, emitido em 04/02/2004. Entidade autorizada a exercer a atividade de

ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 7627 expedido em 04/02/2004 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 16/03/2022
 ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA (68.622.174/0001-20)
 Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 26/04/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTÃO DE RECURSOS, conforme DELIBERAÇÃO de nº 158 expedido em 30/05/2001 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 16/03/2022
 OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS (27.916.161/0001-86)
 Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 01/11/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTORA, conforme ATO DECLARATORIO de nº 15.821 expedido em 14/08/2017 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 16/03/2022
 VERITAS CAPITAL MANAGEMENT (12.678.380/0001-05)
 Instituição Financeira constituída conforme NÃO É INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, e alterações posteriores, emitido em 01/01/2001. Entidade autorizada a exercer a atividade de ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO, conforme ATO DECLARATORIO de nº 11.503 expedido em 13/01/2011 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 16/03/2022
 VILA RICA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA (14.751.574/0001-06)
 Instituição Financeira constituída conforme CONTRA, e alterações posteriores, emitido em 17/06/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTOR, conforme ATO DECLARATORIO de nº 12254 expedido em 02/04/2012 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 16/03/2022
 ITAU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (33.311.713/0001-25)
 Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 04/11/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 4754 expedido em 01/04/1998 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 16/03/2022
 BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45)
 Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 10/05/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de BACEN, conforme CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO de nº 30306294/0001-45 expedido em 26/01/1989 pelo (a) BACEN.
 Data de Atualização: 05/04/2022
 BANCO SAFRA S.A. (58.160.789/0001-28)
 Instituição Financeira constituída conforme SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA, e alterações posteriores, emitido em 18/06/2019. Entidade autorizada a exercer a atividade de PREST. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 14105 expedido em 10/05/1995 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 05/04/2022
 RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA (03.864.607/0001-08)
 Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 07/02/2017. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 6051 expedido em 27/07/2000 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 24/05/2022
 VINCI EQUITIES GESTORA DE RECURSOS LTDA (10.917.835/0001-64)
 Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 05/06/2009. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 10969 expedido em 29/03/2010 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 13/06/2022
 SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA (10.231.177/0001-52)
 Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/09/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 10.161 expedido em 11/12/2008 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
 Data de Atualização: 13/06/2022
 CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (42.040.639/0001-40)
 Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/03/2009. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO CVM de nº 19043 expedido em 30/08/2021 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 13/06/2022
 BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (02.201.501/0001-61)
 Instituição Financeira constituída conforme SOCIEDADE ANÔNIMA, e alterações posteriores, emitido em 01/10/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO CVM de nº 4620 expedido em 19/12/1997 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 13/06/2022

CADASTRAMENTO DE DISTRIBUIDORES E AGENTES AUTÔNOMOS
 PRIVATIZA AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS SS (00.840.515/0001-08)
 Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 21/09/1995. Entidade autorizada a exercer a atividade de DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS, conforme OFÍCIO/CVM/SMI/GME de nº 0131/2005 expedido em 03/03/2005 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 25/05/2022
 BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (33.862.244/0001-32)
 Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 29/08/2017. Entidade autorizada a exercer a atividade de CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 1554 expedido em 29/07/1968 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 05/04/2022
 XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A (02.332.886/0001-04)
 Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 05/05/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 13756 expedido em 02/07/2014 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 05/04/2022
 RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (62.287.735/0001-03)
 Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 04/10/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 4716 expedido em 28/10/1968 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 05/04/2022

LEMEPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LEME
 CNPJ: 11.639.339/0001-59

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (GESTORES / ADMINISTRADORES)

VINCI EQUITIES GESTORA DE RECURSOS LTDA (10.917.835/0001-64)
 Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 09/03/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 10969 expedido em 29/03/2010 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 26/05/2021
 SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA (10.231.177/0001-52)
 Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 07/11/2016. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 10.161 expedido em 11/12/2008 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 01/06/2021
 BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (02.201.501/0001-61)
 Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 30/03/2016. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 4620 expedido em 19/12/1997 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 01/06/2021
 BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (13.486.793/0001-42)
 Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 22/01/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 11784 expedido em 27/07/2011 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 01/06/2021
 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42)
 Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 10/06/2020. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 8951 expedido em 12/09/2006 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 13/07/2021
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)
 Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATORIO de nº 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
 Data de Atualização: 13/07/2021
 BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (30.822.936/0001-69)
 Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 1481 expedido em 13/08/1990 pelo (a) CVM.
 Data de Atualização: 13/07/2021
 XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA (37.918.829/0001-88)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 22/01/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTOR, conforme ATO DECLARATORIO de nº 18.247 expedido em 19/11/2020 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS.
Data de Atualização: 28/07/2021
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. (01.522.368/0001-82)

Instituição Financeira constituída conforme ES, e alterações posteriores, emitido em 28/03/2019. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 2731 expedido em 24/10/1986 pelo (a) BACEN.
Data de Atualização: 28/07/2021
ITAÚ UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)

Instituição Financeira constituída conforme ATO DECLARATORIO CVM 990, e alterações posteriores, emitido em 06/07/1989. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS, conforme INSTRUÇÕES CONFORME CVM de nº 82 expedido em 06/07/1989 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 27/10/2021
AZ QUEST INVESTIMENTOS (04.506.394/0001-05)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 18/06/2001. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTORA, conforme ATO DECLARATORIO de nº 6435 expedido em 20/07/2001 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
VINCI GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA (13.421.810/0001-63)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 01/06/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 11836 expedido em 25/07/2011 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
BRPP - GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS (22.119.959/0001-83)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 08/03/2019. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 14519 expedido em 05/10/2015 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
RJ CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (42.066.258/0001-30)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 31/08/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme DECRETO de nº 241 expedido em 16/12/2020 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A. (27.652.684/0001-62)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 12/04/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 6.819 expedido em 17/05/2002 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
QLZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA. (07.250.864/0001-00)

Instituição Financeira constituída conforme SOCIEDADE EMPRESARIA GESTORA - JUCESP SOB Nº 35.2.323.4390-9 EM SESSÃO DE 01/02/2021, e alterações posteriores, emitido em 01/04/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 8279 expedido em 12/04/2005 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 17/12/2021
BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ (62.375.134/0001-44)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 13/09/2002. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIARIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 2669 expedido em 06/12/1993 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS).
Data de Atualização: 17/12/2021
BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)

Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 02/03/1943. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIARIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 8948 expedido em 30/08/1989 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS).
Data de Atualização: 25/01/2022
BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (00.066.670/0001-00)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 30/04/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 3067 expedido em 06/09/1994 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 16/03/2022
PERFIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA (04.232.804/0001-77)

Instituição Financeira constituída conforme ATO DECLARATORIO 7627, e alterações posteriores, emitido em 04/02/2004. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 7627 expedido em 04/02/2004 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 16/03/2022
ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA (68.622.174/0001-20)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 26/04/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTÃO DE RECURSOS, conforme DELIBERAÇÃO de nº 158 expedido em 30/05/2001 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 16/03/2022
OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS (27.916.161/0001-86)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 01/11/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTORA, conforme ATO DECLARATORIO de nº 15.821 expedido em 14/08/2017 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 16/03/2022
VERITAS CAPITAL MANAGEMENT (12.678.380/0001-05)

Instituição Financeira constituída conforme NÃO É INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, e alterações posteriores, emitido em 01/01/2001. Entidade autorizada a exercer a atividade de ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO, conforme ATO DECLARATORIO de nº 11.503 expedido em 13/01/2011 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 16/03/2022
VILA RICA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA (14.751.574/0001-06)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRA, e alterações posteriores, emitido em 17/06/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTOR, conforme ATO DECLARATORIO de nº 12254 expedido em 02/04/2012 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 16/03/2022
ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (33.311.713/0001-25)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 04/11/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 4754 expedido em 01/04/1998 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 16/03/2022
BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 10/05/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de BACEN, conforme CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO de nº 30306294/0001-45 expedido em 26/01/1989 pelo (a) BACEN.
Data de Atualização: 05/04/2022
BANCO SAFRÁ S.A. (58.160.789/0001-28)

Instituição Financeira constituída conforme SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA, e alterações posteriores, emitido em 18/06/2019. Entidade autorizada a exercer a atividade de PREST. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 14105 expedido em 10/05/1995 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 05/04/2022
RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA (03.864.607/0001-08)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 07/02/2017. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 6051 expedido em 27/07/2000 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 24/05/2022
CADASTRAMENTO DE DISTRIBUIDORES E AGENTES AUTÔNOMOS
BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (33.862.244/0001-32)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 29/08/2017. Entidade autorizada a exercer a atividade de CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 1554 expedido em 29/07/1968 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 05/04/2022
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A (02.332.886/0001-04)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 05/05/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 13756 expedido em 02/07/2014 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 05/04/2022
RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (62.287.735/0001-03)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 04/10/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATORIO de nº 4716 expedido em 28/10/1968 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 05/04/2022
LEMEPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LEME
CNPJ: 11.639.339/0001-59